LEI Nº 1.390 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2.016.

"Autoriza o Município da Estância Hidromineral de Lindóia a celebrar Convênio com Entidade Casa Lar ACAE Construir e dá outras providências".

LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM, *Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo,* no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio coma Entidade Casa Lar ACAE Construir, com objetivo de estabelecer uma parceria, visando proporcionar um espaço de proteção provisório e excepcional, destinado a crianças e adolescentes do Município de Lindóia privados da convivência familiar e que se encontram em situação de risco pessoal ou social ou que tiveram seus direitos violados, vez que o Município não dispõe de estrutura para este atendimento, podendo subscrever seus termos e assumir as responsabilidades dele decorrentes.

Parágrafo Único. A autorização outorgada nesta Lei compreende a subscrição de termos de eventual aditivo e a assunção de suas responsabilidades, desde que compatíveis com o objeto precípuo do Convênio firmado entre as partes e suportáveis pelos repasses financeiros inerentes.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, aos 21 de Dezembro de 2016.

LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 21 de Dezembro de 2016.

LUÍS FERNANDO BUENO
Diretor de Administração